



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO POTIGÁS**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de 2025/2026, na conta: **“PO 2025/2026 - Despesas e Custos Operacionais – Itens 1.2.2.3, 2.2.2.3 e 3.2.2.3”**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [Regulamento Interno de Licitações e Contratos \(RILC\)](#) da **POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	Locação de VEICULO DE REPRESENTAÇÃO, TIPO SUV , fabricação nacional ou importada, Zero Km, câmbio automático, com as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• ano fabricação/modelo 2024 ou 2025;• 04 (quatro) portas;• motorização potência mínima de 135cv;• transmissão automática com 6 (seis) velocidades a frente e 1 (uma) à ré ou CVT – Transmissão continuamente variável;	veículo	03

- ar condicionado de fabrica integrado (quente/frio);
- direção hidráulica ou elétrica;
- vidros e travas elétricos,
- sistema de alarme antifurto com acionamento das travas das portas;
- sistema Mult Mídia (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH), com Tela LCD sensível ao toque, com, no mínimo, 6 polegadas;
- sistema de rastreamento;
- sistema de estacionamento traseiro, com câmera de ré;
- sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina;
- seguro total;
- película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN;
- todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante e os obrigatórios por lei;
- sem limite de km;
- cor: preta, grafite, cinza ou prata;
- Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais (para proteção do tórax);
- **Modelo de referência: Corolla Cross (Toyota) ou T-Cross (Volkswagen) ou Kicks (Nissan) ou Tracker (Chevrolet) ou HR-V (Honda) ou Creta (Hyundai) ou Renegade (Jeep) ou Tiggo 7 (Caoa Chery).**

2	<p>Locação de VEICULO DE REPRESENTAÇÃO, TIPO SUV, fabricação nacional ou importada, Zero Km, câmbio automático, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ano fabricação/modelo 2024 ou 2025; • 04 (quatro) portas; • motorização potência mínima de 120cv; • transmissão automática com 6 (seis) velocidades a frente e 1 (uma) à ré ou CVT – Transmissão continuamente variável; • ar condicionado de fabrica integrado (quente/frio); • direção hidráulica ou elétrica; • vidros e travas elétricos, • sistema de alarme antifurto com acionamento das travas das portas; • sistema de som (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH), com Tela LCD sensível ao toque; • sistema de rastreamento; • sistema de estacionamento traseiro, com câmera de ré; • sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e GÁS NATURAL; • seguro total; • película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN; • todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante e os obrigatórios por lei; • sem limite de km; • cor: preta, grafite, cinza ou prata; • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais (para proteção do tórax); • Modelo de referência: Corolla Cross (Toyota) ou T-Cross (Volkswagen) ou Kicks (Nissan) ou Tracker (Chevrolet) ou HR-V (Honda) ou Creta (Hyundai) ou Renegade (Jeep) ou Tiggo 7 (Caoa Chery) ou Pulse (Fiat) ou similar. 	veículo	01
3	<p>Locação de VEICULO, TIPO HATCH, fabricação nacional ou importada, Zero Km, câmbio manual, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ano fabricação/modelo 2024 ou 2025; • 04 (quatro) portas; • motorização potência mínima de 95cv; • mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual; • ar condicionado de fabrica integrado (quente/frio); • direção hidráulica ou elétrica; • vidros e travas elétricos; • sistema de alarme antifurto com acionamento das travas das portas; • sistema de som (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH); • sistema de rastreamento; • sistema de estacionamento traseiro (sensor de ré); • sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e GÁS NATURAL; • seguro total; • película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN; • todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante e os obrigatórios por lei; 	veículo	04

	<ul style="list-style-type: none"> • sem limite de km; • cor: BRANCA; • Airbags frontais (motorista e passageiro); • Modelo de referência: Polo (Volkswagen), Onix (Chevrolet), Sandero (Renault), Yaris (Toyota) ou similar. 		
4	<p>Locação de VEICULO, TIPO PICAPE, COM CABINE SIMPLES, fabricação nacional ou importada, Zero Km, câmbio manual, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ano fabricação/modelo 2024 ou 2025; • cabine simples; • 02 (duas) portas; • motorização potência mínima de 95cv; • mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual; • ar condicionado de fabrica integrado (quente/frio); • direção hidráulica ou elétrica; • vidros e travas elétricos, • sistema de alarme antifurto com acionamento das travas das portas; • sistema de som (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH), • sistema de rastreamento; • sistema de estacionamento traseiro (sensor de ré); • sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e GÁS NATURAL (Kit Injetado com cilindro de 20m³); • carroceria com capacidade de carga útil mínima de 600 kg; • capota marítima; • seguro total; • película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN; • todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante e os obrigatórios por lei; • sem limite de km; • cor: BRANCA; • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais (para proteção do tórax) • Modelo de referência: Saveiro (Volkswagen), S10 (Chevrolet), Strada (Fiat) ou similar. 	veículo	01
5	<p>Locação de VEICULO, TIPO PICAPE, COM CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, fabricação nacional ou importada, Zero Km, câmbio manual, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ano fabricação/modelo 2024 ou 2025; • cabine dupla; • tração 4x4; • 04 (quatro) portas; • motorização potência mínima de 150cv; • mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual; • ar condicionado de fabrica integrado (quente/frio); • direção hidráulica ou elétrica; • vidros e travas elétricos, • sistema de alarme antifurto com acionamento das travas das portas; • sistema de som (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH), • sistema de rastreamento; 	veículo	01

- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • sistema de estacionamento traseiro (sensor de ré); • combustível DIESEL; • carroceria com capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg; • capota marítima; • com reboque instalado adequado para transportar uma carreta feixe (massa de 1.400 kg); • seguro total; • película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN; • todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante e os obrigatórios por lei; • sem limite de km; • cor: BRANCA; • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais (para proteção do tórax) • Modelo de referência: S10 (Chevrolet), Amarok (Volkswagen), Hilux (Toyota), Ranger (Ford) ou similar. | | |
|--|--|--|

6.1.1. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, reposição de seguro total de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao **CONTRATANTE**.

7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS:

7.1.1. A **CONTRATADA** procederá a entrega inicial dos veículos **0 (zero) quilômetro** locados, na Sede da **CONTRATANTE**, em Natal/RN, na Avenida Prudente de Moraes, 675, Tirol, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da correspondente solicitação, emitida pela **CONTRATANTE**, em data e horário programados previamente entre as partes. De igual modo, a retirada dos veículos, ao término de **CONTRATO** ou para substituição, para realização de manutenções corretivas e/ou preventivas, deverá ocorrer na Sede da **CONTRATANTE**.

7.1.1.1. Na impossibilidade de entrega dos veículos, no prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** aceitará a entrega de seminovos, nas mesmas condições técnicas ou superiores estabelecidas no presente Termo de Referência, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DE ATRASO NA ENTREGA DOS VEÍCULOS NOVOS PELA MONTADORA e aceitação desta justificativa pela **CONTRATANTE**.

7.1.1.2. Os seminovos deverão ter no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem máxima de 60.000 km rodados, assim como deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da correspondente solicitação, emitida pela **CONTRATANTE**. Neste caso, os veículos seminovos poderão ser utilizados até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do **CONTRATO**, bem como deverão ser preferencialmente de propriedade da **CONTRATADA**, que se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**, podendo a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE**, durante este período de 60 dias, veículos seminovos, de propriedade de terceiro, desde que estejam sob sua posse legal, devidamente comprovada.

7.1.1.3. A entrega dos veículos locados deverá ser realizada em dias úteis e formalmente agendada entre a **CONTRATADA** e a Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.1.4. A entrega dos veículos locados poderá ser parcial, ao longo do período de vigência do **CONTRATO**, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

7.1.1.5. Todos os veículos locados deverão ter os documentos de licenciamento e emplacamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios por lei.

7.1.1.6. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de verificação periódica pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.1.2. Os pagamentos de todas as taxas, tais como emplacamento, licenciamento, seguro DPVAT e IPVA, dentre outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** durante todo o período de locação.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Entregar e manter os veículos locados com toda documentação regularizada e em perfeitas condições de uso;
- b) Entregar à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, os originais dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento (contemplando combustível Gás Natural) de cada veículo objeto do **CONTRATO**, emitido pelo DETRAN/RN, bem como a documentação relativa à instalação e inspeção dos kits de gás natural, instalados nos veículos locados, para arquivamento. A **CONTRATADA**, para seu controle, deverá ficar com 01 (uma) cópia, devidamente autenticada, dos referidos documentos;
- c) Entregar à **CONTRATANTE** os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante.
- d) Entregar os veículos locados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

7.1.4. A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.1.5. O objeto desta contratação será recebido provisória e/ou definitivamente. Caso o objeto não satisfaça às especificações exigidas e apresente inconformidades ou irregularidades, estes não serão aceitos pela fiscalização do **CONTRATO**, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo estipulado na notificação expedida.

7.1.6. O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.1.7. A falta de determinado veículo para locação não desobriga a **CONTRATADA** de atender ao pedido, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o mesmo preço previsto para o item do veículo solicitado inicialmente.

7.2. **ESPECIFICAÇÕES DO KIT DO GÁS NATURAL:**

7.2.1. O Kit completo de Gás Natural, compatível com as especificações de cada veículo locado, será equipado com simulador de sonda inteligente para veículos flex, mapeado via software, regulado por computador e capaz de aprender literalmente o comportamento de cada motor para obter um melhor rendimento.

7.2.2. Equipamentos básicos de conversão:

- a) Cilindro de alta pressão: volume líquido mínimo de 12m³
- b) Suporte de Cilindro
- c) Redutor de pressão
- d) Válvula de abastecimento
- e) Válvulas de cabeça de cilindro com dispositivos de excesso de pressão e fluxo
- f) Tubulação de Alta Pressão e conexões
- g) Tubulação de baixa pressão
- h) Suportes de tubulações
- i) Kit mangueira Água Quente e Gás
- j) Variador de Avanço
- k) Simulador de Avanço

- l) Gerenciador de fluxo de Gás
- m) Simulador de sonda inteligente para veículos flex
- n) Emulador de bicos
- o) Relé de bomba de combustível
- p) Chave comutadora e indicador de nível
- q) Manômetro
- r) Terminais automotivos

7.3. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.3.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo controle e execução das manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos locados pela **CONTRATANTE**, bem como pela higienização e substituição de peças dos mesmos, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, inclusive os custos inerentes ao transporte dos veículos locados aos locais onde serão realizadas as citadas manutenções preventivas e corretivas e higienizações e devolução dos mesmos à Sede da **CONTRATANTE**, quando concluídos estes serviços e revisões.

7.3.1.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

7.3.1.2. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que informadas e solicitadas pela **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição, **em 24 horas úteis**, do veículo avariado por outro similar ou superior em condições de uso. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ocorrer **em 24 horas úteis**.

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança e controlar e realizar as revisões preventivas e corretivas necessárias, bem como serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos. Tais despesas são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive os inerentes aos transportes dos veículos locados aos locais onde serão executados os citados serviços e as revisões, bem como os correspondentes aos retornos à Sede da **CONTRATANTE**, não gerando qualquer custo adicional para esta última.

7.3.3. Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, dentro do limite do Indicador de Desgaste - T.W.I. (Tread Wear Indicator).

7.3.4. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

7.3.5. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a **CONTRATADA** deverá sanar tais deficiências no prazo **máximo de 24 horas úteis**.

7.3.5.1. Caso o problema não seja sanado nesse prazo, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo em **24 horas úteis**, por outro de mesma especificação, equipado com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e os especificados em **CONTRATO**.

7.3.6. Em caso de quebra de veículo durante trajeto, a **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito.

7.3.7. O veículo indisponível deverá ser substituído no prazo **máximo de 24 horas úteis** por outro com características técnicas similares, conforme descrição constante neste Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE** e pelo tempo que durar a indisponibilidade.

7.3.8. A **CONTRATADA** deverá:

7.3.8.1. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, independentemente de comunicação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo esta última proceder uma comunicação à **CONTRATADA**, quando da necessidade de manutenção corretiva a ser realizada em qualquer dos veículos objeto do **CONTRATO**.

7.3.8.2. Apresentar uma relação de procedimentos de revisões periódicas, com a programação e cronograma para agendamento de revisão e manutenção dos componentes do veículo.

7.3.8.3. Disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, veículo idêntico ao veículo indisponível em decorrência de revisão e/ou de manutenção.

7.3.8.4. Providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

7.3.8.5. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do **CONTRATO**.

7.3.8.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e entrega do veículo, na Sede da **CONTRATANTE**, quando solicitado a realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas.

7.3.8.7. Providenciar a remoção do veículo do local em que se encontra e levá-lo ao local de reparo, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, bem como realizar sua devolução.

7.3.8.8. Encaminhar à **CONTRATANTE**, quando da assinatura do **CONTRATO**, plano contendo a programação das datas para realização das manutenções preventivas (troca de óleo, filtros e outros equipamentos, revisão de motor, pneus e freios, ajustes diversos, etc.) dos veículos objeto do **CONTRATO**, devendo também encaminhar anualmente à **CONTRATANTE** o referido plano, devidamente atualizado, com todas as manutenções já realizadas e a programação das que ocorrerão. A entrega do plano contendo a programação das datas para realização dos serviços de manutenções preventivas para a **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de providenciar, nas datas programadas, a execução desses serviços, uma vez que estes são de sua inteira responsabilidade.

7.3.8.9. Substituir os veículos objeto da locação do **CONTRATO**, por outros veículos com as mesmas características, quando da necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva, seja esta manutenção programada ou não.

7.3.8.10. Disponibilizar **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

7.3.8.11. Realizar o serviço de limpeza (aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa) dos veículos locados, em local apropriado, com no máximo 1,5 km de distância da Sede da **CONTRATANTE (POTIGÁS)**, a cada 15 dias corridos, mediante solicitação e agendamento por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.3.8.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento e entrega do veículo, na Sede da **CONTRATANTE**, quando solicitado a realização do serviço de limpeza.

7.3.8.13. Substituir os veículos objeto da locação do **CONTRATO**, por outros veículos novos (zero km) com as mesmas ou superiores especificações, a cada **24 (vinte e quatro) meses** de utilização pela **CONTRATANTE**, a contar da data da entrega/ apresentação, caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada.

7.4. **SEGURO DOS VEÍCULOS:**

7.4.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais (Seguro APP, inclusive para o motorista), sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a **CONTRATANTE**. Quando da entrega dos veículos pelos órgãos contratantes, deverá ser apresentada a comprovação, pela **CONTRATADA**, da contratação do seguro em comento.

7.4.2. O veículo deverá estar coberto por seguro, com cobertura de risco (seguro) total e contra terceiros, conforme segue:

- a) Danos corporais de R\$ 250.000,00;
- b) Danos materiais de R\$ 250.000,00;
- c) Danos morais no valor de R\$ 50.000,00;
- d) Franquia máxima de coparticipação para o veículo locado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para os veículos listados nos itens 1, 2, 3 e 4 da planilha de preços;
- e) Franquia máxima de coparticipação para o veículo locado de R\$3.000,00 (três mil reais), para o veículo listado no item 5 da planilha de preços;
- f) Socorro 24 horas com guincho para deslocamento; e
- g) Isentos de lucros cessantes.

7.4.2.1. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade de contratação de seguro, podendo optar pela autogestão para a responsabilidade pelo casco dos veículos. Quando da entrega dos veículos pelos órgãos contratantes, deverá ser apresentada a declaração, pela **CONTRATADA**, pela opção de autogestão, nos termos dispostos no item 7.4 deste Termo de Referência.

7.4.3. Em razão de sinistro, avaria mecânica, acidente de trânsito, má conservação ou más condições de segurança, o(s) veículo(s) que fique(m) indisponível(is) deverá(ão) ser substituído(s) nos prazos estabelecidos no item 7.4 deste Termo de Referência, contado da ciência da notificação, por veículo(s) com as mesmas características exigidas;

7.4.4. Caso o prazo de substituição do veículo não seja cumprido pela **CONTRATADA**, será glosada de crédito futuro em razão de 1/30 (um trinta Avos) por dia de indisponibilidade do veículo, independente da aplicação das penalidades e multas previstas em **CONTRATO**.

7.4.5. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo e por seu critério, poderá disponibilizar veículos diversos daquele apresentado na proposta original ou eventualmente constante no instrumento de **CONTRATO**, desde que atenda as especificações técnicas mínimas exigidas. Serão aceitos pela **CONTRATANTE**, veículos que tenham características superiores às solicitadas, desde que não haja custo adicional.

7.4.6. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**: consertos de pequenas avarias na lataria ou carroceria, decorrentes da utilização dos veículos nas atividades operacionais ou em estradas sem pavimentação, tais como: marca de pedras que saltam em estradas não pavimentadas ou marcas de vegetação próximos de estradas e acessos, ficando a **CONTRATANTE** isenta da de custos também quando na devolução dos veículos.

7.4.7. O pagamento da franquia será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apenas se os danos causados forem devidamente comprovados sendo culpabilidade do condutor.

7.4.8. O valor do casco será o valor da tabela FIPE.

7.4.9. Os veículos provisórios deverão possuir as mesmas condições de seguro que os veículos titulares.

7.4.10. A **CONTRATADA** deverá:

7.4.11. Garantir SEGURO TOTAL para cobrir os danos materiais contra roubo, furto ou incêndio dos veículos objeto do **CONTRATO**, bem como cobrir os danos pessoais causados aos condutores, aos passageiros transportados nos citados veículos e a terceiros, decorrentes de colisão ou qualquer tipo de sinistro envolvendo estes veículos, durante todo o prazo de vigência contratual.

7.4.12. Efetuar a cobrança junto a **CONTRATANTE**, em caso de sinistro, do pagamento da franquia referente ao seguro, quando ficar comprovado, por laudo pericial emitido pelo órgão competente de onde tenha ocorrido o sinistro, que o condutor do veículo autorizado pela **CONTRATANTE** teve culpa na ocorrência do sinistro que motivou a utilização do seguro.

7.4.12.1. Efetuar a cobrança junto ao TERCEIRO, quando ficar comprovado, por laudo pericial emitido pelo órgão competente de onde tenha ocorrido o sinistro, que o condutor do veículo autorizado pela

CONTRATANTE não teve culpa na ocorrência do sinistro que motivou a utilização do seguro. Caso o **TERCEIRO** se recuse ou alegue não ter condições financeiras para efetuar o pagamento da franquia do seguro, será da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento da referida franquia, bem como efetuar, querendo, junto ao **TERCEIRO** a cobrança desses débitos pelos meios legais cabíveis.

7.4.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de pequenas despesas, comprovadamente menores que os respectivos valores aqui estabelecidos como franquias, relativas aos serviços de reparo de múltiplas avarias (pequenos arranhões e amassados na lataria e nas peças dos veículos locados), provenientes da utilização diária dos veículos objeto do **CONTRATO**.

7.5. **EVENTUAIS INFRAÇÕES:**

7.5.1. As Notificações de Autuação de Infração de Trânsito e as Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito dos veículos locados deverão ser encaminhadas à Sede da POTIGÁS, situada na Avenida Prudente de Moraes, 675, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-505, pessoalmente (ou por e-mails indicados, caso a **CONTRATADA** opte por esse meio de comunicação), para que a **CONTRATANTE** as envie aos condutores infratores para identificação, pagamento e/ou interposição de recurso, de acordo com o caso.

7.5.1.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento as notificações de autuação de infração de trânsito, emitidas pelos órgãos de trânsito, referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.5.1.2. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

7.5.2. A comunicação com órgão de trânsito deverá ser realizada, preferencialmente, pela **CONTRATADA**, uma vez que os veículos estão em nome da mesma e dessa forma a mesma necessita assinar a documentação necessária, porém a fim de agilizar o processo a **CONTRATANTE** informará a indicação do condutor e, sempre que possível, fará o encaminhamento ao órgão de trânsito no intuito de contribuir para a tempestividade do processo. Caso a **CONTRATADA** opte por enviar as notificações por e-mail, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por mensagens não recebidas.

7.5.3. Ocorrendo atraso no envio do documento para a identificação do condutor ou no pagamento das multas de trânsito, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que acarrete eventuais acréscimos decorrentes do pagamento em atraso ou venham a gerar multas adicionais serão arcadas pela **CONTRATADA**, após apuração do caso em processo administrativo, caso seja necessário.

7.5.4. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** para que regularize a situação dos documentos, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do licenciamento.

7.5.5. Caso a **CONTRATADA** não envie para a **CONTRATANTE** a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, onde consta a Ficha para Identificação do Condutor Infrator (F.I.C.I), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo limite para identificação, o pagamento da multa por NÃO IDENTIFICAÇÃO será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.5.6. No caso da **CONTRATADA** não conseguir atender o prazo limite de encaminhamento da guia de penalidade à **CONTRATANTE**, deverá se responsabilizar pela quitação da multa até o vencimento, encaminhando os documentos de aplicação de penalidades e os respectivos comprovantes de pagamento para o ressarcimento dos valores pela **CONTRATANTE**.

7.5.7. O ressarcimento se dará por intermédio de emissão de Nota de Débito, acompanhados dos comprovantes, contendo número do **CONTRATO**, veículos envolvidos e valores, à **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail suprimentos@potigas.com.br, até o dia 15 do mês subsequente ao pagamento e o ressarcimento ocorrerá até o último dia útil do mês.

7.5.8. Caso algum veículo da **CONTRATADA** seja clonado durante o período de locação e ocorra alguma infração de trânsito referente a este veículo, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela identificação do condutor infrator e nem pelo pagamento da multa, cabendo à **CONTRATADA** efetuar todo

o procedimento que julgar necessário para resolução do problema. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de solicitar a troca do veículo clonado.

7.6. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

7.6.1. Entregar a **CONTRATANTE** as chaves reservas dos veículos locados juntamente com os veículos.

7.6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas anuais cobradas pelos órgãos competentes, tais como DETRAN e RENAVAL, para a completa e total regularização da documentação dos veículos objeto do **CONTRATO**, inclusive a destinada a manter atualizada a vistoria do kit do Gás Natural dos veículos equipados com esse sistema.

7.6.3. Autorizar a **CONTRATANTE** a colocar, nos veículos locados, seus adesivos com logomarca da POTIGÁS.

7.6.3.1. No ato de devolução do veículo à empresa **CONTRATADA**, ficará a cargo da **CONTRATADA** a retirada dos adesivos.

7.6.4. Indicar, formalmente, preposto para representação da **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo estar presente no local da prestação dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

7.6.4.1. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis.

7.6.4.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do **CONTRATO**, **MATRIZ OU FILIAL**, devidamente constituída, com **CNPJ próprio**, na Grande Natal/RN, com representante formalmente designado(a) para representá-la e apta a cumprir todas as suas responsabilidades contratuais aqui estabelecidas.

7.7. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:**

7.7.1. Verificar quando do recebimento do veículo locado a presença dos seguintes itens: documentos do veículo (CRLV e Manual do veículo), comprovação do seguro total do veículo, macaco, chave de roda, triângulo, extintor, tapetes e estepe. Além desses, a **CONTRATANTE** deverá aferir juntamente com a situação do veículo conforme modelo de checklist adotado pela **CONTRATADA**.

7.7.2. Efetuar o pagamento referente à franquia do seguro nos casos de sinistro envolvendo qualquer dos veículos objeto do **CONTRATO**, em que o condutor envolvido seja um colaborador pertencente aos quadros da **CONTRATANTE**, cuja culpa esteja comprovada por intermédio de laudo pericial emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro. A franquia do seguro será cobrada por veículo, de acordo com as particularidades a seguir:

a) até o limite de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os veículos listados nos itens 1, 2, 3 e 4 da planilha de preços;

b) até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), para o veículo listado no item 5 da planilha de preços.

7.7.2.1. Para cobrança dos valores das franquias citadas acima, relacionada aos seguros aqui previstos, destinados a cobrir prejuízos decorrentes de sinistros, envolvendo os veículos locados, em que o condutor seja um empregado da **CONTRATANTE**, cuja culpa esteja comprovada por intermédio de laudo pericial, emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro, as partes contratantes devem observar os seguintes procedimentos:

I - Apresentação, pela **CONTRATADA**, de laudos técnicos, emitidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante do respectivo veículo locado, sobre a necessidade de reparo e/ou substituição das peças danificadas durante sinistro, envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

II - Avaliação, pela **CONTRATANTE**, dos laudos técnicos, emitidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante do respectivo veículo locado, sobre a necessidade de reparo e/ou substituição das peças danificadas durante sinistro, envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

III - Apresentação, pela **CONTRATADA**, de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados, danificadas durante sinistro envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

IV - Avaliação, pela **CONTRATANTE**, dos orçamentos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados, danificadas durante sinistro envolvendo condutor da **CONTRATANTE**, apresentados pela **CONTRATADA**;

V - Todos os consertos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados à **CONTRATANTE**, deverão ser iniciados após a expressa AUTORIZAÇÃO desta última.

7.7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de pequenas despesas, comprovadamente menores que os respectivos valores aqui estabelecidos como franquias e destinadas aos serviços de reparo de múltiplas avarias (pequenos arranhões e danos na lataria e nas peças dos veículos locados), provenientes de sinistro envolvendo o condutor da **CONTRATANTE**, desde que este último seja apontado como **culpado** pela ocorrência do respectivo sinistro, mediante apresentação de laudo pericial correspondente, emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro.

7.7.3.1. A cobrança do valor correspondente às pequenas despesas, citadas acima, deverá ser realizada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação, à **CONTRATANTE**, de pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas distintas, a fim de que a **CONTRATANTE** possa aprovar o pagamento correspondente ou realizar nova pesquisa, junto a 03 (três) outras empresas, autorizando à **CONTRATADA** a executar os respectivos serviços de reparo, junto a empresa vencedora da cotação de preços realizada.

7.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO:

7.9. A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos.

7.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste Termo de Referência:

8.1.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2. Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas à execução dos serviços.

8.1.6. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

- 8.1.8. Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.
- 8.1.9. Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.
- 8.1.10. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 8.1.11. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.
- 8.1.12. Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 8.1.13. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.1.15. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 8.1.17. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**
- 8.1.18. Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.
- 8.1.19. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 8.1.20. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando for o caso.
- 8.1.21. Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.
- 8.1.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.
- 8.1.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.24. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

- 8.1.24.1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.1.25. Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.
- 8.1.26. Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.
- 8.1.27. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância delas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.
- 8.1.28. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho.
- 8.1.28.1. Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.
- 8.1.29. Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.
- 8.1.30. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- 8.1.31. Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.
- 8.1.32. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.
- 8.1.33. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.
- 8.1.34. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.
- 8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste Termo de Referência:
- 8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.
- 8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.
- 8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. **DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da medição do recebimento definitivo do objeto ou parcela dele e recebimento dos respectivos documentos fiscais e de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.2.2. A exigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas no processo de pagamento de contratações obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos previstos no artigo 223 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **CONTRATANTE** obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, com exceção dos contratos de patrocínio, no que couber.

9.8. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.9. Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) do **CONTRATO**.

9.10. Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrado no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.11. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;
- d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;
- e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

10. **DOS PRAZOS**

10.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1.1. A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

10.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.2.1. O prazo de execução do objeto contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

11. **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11. O percentual do reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

11.12. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, estabelecidas no Capítulo VIII, Seção XV - Das Sanções Administrativas, no seu artigo 233, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.1.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.1.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de **ADVERTÊNCIA** é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.2.1. A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

12.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A **MULTA** poderá ser aplicada nos seguintes casos, após o devido processo administrativo:

12.3.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

12.3.2. No caso de inexecução total, incidência de multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

12.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.3.4. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.3.5. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3.6. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.7. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.3.7.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.3.8. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.4. Cabe a sanção de **SUSPENSÃO** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.4.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no sítio eletrônico da POTIGÁS e da comunicação formal à empresa sancionada, o que ocorrer primeiro.

12.4.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.4.4. Se a sanção de que trata o caput desse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

12.4.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.5. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** celebrados:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Tenham praticados os atos previstos no Artigo 233 do **RILC** da POTIGÁS.

12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da POTIGÁS, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.7. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no Artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do **RILC** da **POTIGÁS**.

13. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** será exercida, observando as condições abaixo, no que couber:

13.1.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.1.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.1.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.1.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.

13.1.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.9. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.1.10. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.1.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.1.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.1.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.1.13. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.1.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.1.1. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da Contratada	Resp. do Contratante
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo	X	

níveis inflacionários					todo o período contratual		
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da Potigás	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

PROBABILIDADE / SEVERIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)
NÍVEL DE RISCO	AÇÃO		
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.		
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1. Quando convocado, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

17.1.1. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

17.1.1.1. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

17.1.1.2. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do fornecedor e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.1.3. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020:

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

17.1.4.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

17.1.4.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

17.1.5. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.1.5.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

17.1.5.2. Órgão competente se refere à Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE que exerça atividade comercial ou empresarial, classificados como empresas individuais e/ou sociedades empresariais. Às Sociedades Simples, será exigido o registro de seus atos administrativos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme art. 1.150 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

17.1.5.3. O registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas poderá ser substituído pelos Demonstrativos Contábeis entregues através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil com o respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital já exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.1.5.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

17.1.6. CAPACIDADE TÉCNICA:

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

18. DOS ANEXOS

18.1. O presente Termo de Referência não dispõe de anexos.

Signatários deste documento:

Elaboração:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira

Gerente Administrativo e de Suprimentos

(Assinado Eletronicamente)

Referência: Processo nº 05359020-505.000158/2024-55

SEI nº 31165360



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 27/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31165360** e o código CRC **443BF636**.
